



# PREFEITURA DE MONTE MOR

## **LEI Nº 3328 de 24 de Abril de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 257.112,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) no Orçamento para o exercício de 2025.

(Autoria: Poder Executivo).

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 257.112,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.06				VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.2061.1363				CONTROLE DAS ARBOVIROSES URBANAS	
	820	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	257.112,50
<b>Total do Crédito</b>					<b>257.112,50</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 257.112,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 24 de Abril de 2025.**

  
**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.*

  
**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração